

Lei n.º 24/78

"Dispõe sobre redução e suplementação do Orçamento Vigente".

O Prefeito do Município de Angatuba,
Faço saber, que a Câmara do
Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica reduzidas em Cr\$ 94.750.00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

3 Serviços de Administração
 3.2 Setor de Pessoal - Transferências Correntes
 3272.00-03070212.07-Diversas transferências Correntes.
 Pessoas - CR\$ 35.000,00

8 Serviços municipais
 8.2 Setor de Iluminação Pública
 4110.00-10603272.09-Obras Públicas - CR\$ 59.750,00

Artigo 2º)- Com os recursos provenientes da redução feita no artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3 Serviços de Administração
 3.2 Setor Pessoal
 3250.00-03070212.07-Contribuição de Prev. Social Seguro de Vida - F.G.T.S. --- CR\$ 32.900,00

4 Serviços de Finanças
 4.4 Setor de Dívida Interna
 3241.00-03080332.16-Transferências Correntes fora da Dívida Pública.. CR\$ 2.100,00

8 Serviços municipais
 8.3 Setor de Ruas e Avenidas
 3111.01-10605752.26-Pessoal civil
 Denc. e Vantagens Fixas --- CR\$ 40.000,00

8.4 Setor de Praças, Parques e Jardins
 3111.01-10603282.27-Pessoal civil
 Denc. e Vantagens Fixas --- CR\$ 12.650,00

8.6 Setor de Cemitérios
 3111.01-10603262.29-Pessoal civil
 Denc. e Vantagens Fixas --- CR\$ 7.100,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 28
de novembro de 1978. -

Lauro Lemos Piedade
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- Secretário -